

INSTITUTO DE BIOLOGIA

INTERESSADO: COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

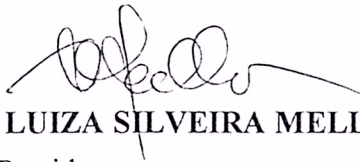
ASSUNTO: Regulamento da Participação de Alunos de Graduação no Programa Integrado de Formação no Instituto de Biologia da UNICAMP.

PARECER DA CONGREGAÇÃO/IB/Nº 058/2002

A CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE BIOLOGIA em sua 81ª Sessão Extraordinária, realizada em 04 de abril de 2002, aprovou o Regulamento da Participação de Alunos de Graduação no Programa Integrado de Formação no Instituto de Biologia da Universidade Estadual de Campinas.

Encaminhe-se à COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO DO INSTITUTO DE BIOLOGIA, para as providências cabíveis.

Cidade Universitária "ZEFERINO VAZ",
08 de abril de 2002.



Profa. Dra. **MARIA LUIZA SILVEIRA MELLO**
Presidente

REGULAMENTO DO PROGRAMA INTEGRADO DE FORMAÇÃO NO
INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

A Congregação do Instituto de Biologia, reunida em 04 / 04 / 2002, considerando a Deliberação CEPE A-22 de 04 de dezembro de 2001, resolve:

- 1) Poderá requerer matrícula como **Acadêmico em Formação Integral** em um dos Programas de Pós-Graduação, qualquer aluno regular dos cursos de graduação da Unicamp. Dos alunos dos Cursos de Ciências Biológicas (06 e 46), requerer-se-á que, à época de solicitação de matrícula, apresente um Coeficiente de Progressão mínimo de 70% e que não haja prejuízo para integralização do seu curso de Graduação.
- 2) O aluno deverá dirigir-se à Secretaria do Programa de Pós-Graduação de seu interesse, munido de:
 - a) Formulário de aluno especial (programa PIF) requerendo matrícula na(s) disciplina(s) de Pós-Graduação de seu interesse, devidamente preenchido;
 - b) Relatório ou Requerimento de Matrícula em disciplinas de Graduação que serão desenvolvidas no mesmo semestre;
 - c) Teste de Integralização do curso de Graduação, atualizado até o momento de solicitação da matrícula.
- 3) Baseando-se nesses documentos, a Coordenação de Ensino de Graduação do curso em que o aluno estiver matriculado emitirá autorização para que o mesmo participe do PIF.
- 4) Atendidos os requisitos acima, o Programa de Pós-Graduação autorizará a matrícula na(s) disciplina(s), de acordo com os seus procedimentos.
- 5) A participação da Unidade no **Programa Integral de Formação** poderá ser revista anualmente, considerando-se uma avaliação conjunta efetuada pelas Comissões de Ensino de Graduação e de Pós-Graduação do desempenho dos alunos tanto nas disciplinas de Graduação quanto nas de Pós-Graduação.